

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

IVA



Perguntas Frequentes

1. O que é o IVA?

O Imposto Sobre o Valor acrescentado (IVA) é um imposto geral aplicado sobre o consumo de bens e serviços e sobre as importações.

2. Como funciona o IVA?

Os agentes económicos (Produtor, importador, distribuidor e comerciante) são os responsáveis pela cobrança do imposto aos seus clientes, através das suas vendas de bens e serviços, fazendo constar o imposto na factura emitida.

Do imposto cobrado aos clientes os agentes económicos devem subtrair o imposto que lhes foi facturado nas suas compras de bens e serviços, devendo entregar aos cofres do Estado apenas a diferença quando for positiva, e quando esta for negativa, o Estado deve reembolsar o imposto aos agentes económicos.

3. Quais são as vantagens para o sistema fiscal angolano com a implementação do IVA?

Aponta-se seis (6) grandes vantagens com a implementação do IVA:

- a) Impede o efeito cascata (Imposto sobre Imposto) do imposto de consumo, que tem onerado os preços do consumo;
- b) Redução da fraude e da evasão fiscal, com o cruzamento de dados electrónicos entre sujeitos passivos (contribuintes);
- c) Transformação do mercado informal para o mercado formal, por intermédio das exigências na emissão de facturas e da contabilidade dos contribuintes;
- d) Maior transparência fiscal e neutralidade fiscal, permitindo assim a dedução dos impostos suportados e consequentes reembolsos nos casos de créditos fiscais, originando maior justiça fiscal;
- e) Alargamento da base tributária, ou seja, mais pessoas a contribuírem e consequente aumento das receitas fiscais; Maior robustez nos sistemas informáticos dos contribuintes e da Administração Tributária;

4. Todos os agentes económicos vão fazer a cobrança do IVA?

Não. Apenas estarão autorizados a fazer a cobrança do IVA aqueles contribuintes classificados como sujeitos passivos, ou seja, aqueles a quem recai a obrigatoriedade de pagar, sendo que para o ano de 2019, os sujeitos passivos serão os contribuintes cadastrados na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, bem como aqueles que queiram aderir voluntariamente ao regime do IVA.

Para o ano 2021, serão sujeitos passivos todos os contribuintes com volume anual de facturação ou de operações de importação superior ao equivalente em Kwanzas a USD 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil dólares).

5. O IVA vai vigorar com o actual Imposto de Consumo?

Não. Com a entrada em vigor do IVA, o actual imposto de consumo desaparecerá, bem como as taxas de imposto de consumo que constam da Pauta Aduaneira.

6. O que significa sujeito passivo do IVA?

O sujeito passivo (aquele que recai a obrigatoriedade de pagar) são as pessoas singulares ou colectivas que estarão registadas no regime geral de tributação do IVA.

7. Quais os benefícios de ser um sujeito passivo do IVA?

Os sujeitos passivos de IVA beneficiam de reembolso do IVA pago nas suas compras de bens e serviços, o que garante que os preços por eles praticados sejam em regra mais competitivos no mercado.

8. Qual será a taxa do IVA?

A Taxa do Iva será de 14%. A proposta estará abaixo da média da SADC (15,5%).

9. Porque não ter várias taxas, a semelhança de outros Países?

Angola adoptou nesta primeira fase uma taxa única, por:

- a) Dificuldade de enquadramento dos produtos em várias taxas, originando problemas de interpretação e excessivos pedidos de pareceres vinculativos;
- b) Problemas na configuração dos sistemas informáticos para os módulos do IVA, quer nos sistemas dos contribuintes quer da AGT;
- c) Dificuldade de fiscalização do imposto por parte dos serviços tributários, quer a nível informático como documental;
- d) Facilidade de planeamento fiscal abusivo, originando a evasão fiscal e a consequente fraude e fuga ao fisco.

10. O IVA pago nas compras é sempre reembolsável?

Não. Apenas serão permitidos reembolsos dos custos que concorram directamente para a actividade de exploração da empresa.

11. Como será feito o reembolso do IVA?

O reembolso será concedido em dinheiro directamente para a conta bancária do sujeito passivo, ou através de certificado de crédito fiscal, mecanismo que permite o contribuinte efectuar o pagamento de outros impostos e direitos aduaneiros.

12. Como será o tratamento do imposto de consumo para as mercadorias adquiridas antes da entrada em vigor do IVA?

As mercadorias adquiridas antes da entrada do IVA, terão o seguinte tratamento:

- a) Os sujeitos passivos enquadrados no regime geral tributário, nas transmissões de bens em que tenham suportado o imposto de consumo, não devem incorporar ao preço de venda dos bens o imposto de consumo, apenas o IVA.
- b) Visando eliminar a distorção nos preços, o imposto de consumo suportado nas aquisições de bens é deduzido na totalidade na matéria colectável do imposto sobre o rendimento, enquanto titular, para recuperar o imposto de consumo suportado.

Para Informações Adicionais

info.agt@minfin.gov.ao
www.agt.minfin.gov.ao

Facebook/agtangola
Call Center 923 16 72 72